



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição EXTRA Nº 124.1 - 14 de junho de 2023

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETO	1
LEIS	1
PORTARIA	6

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 9.930 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela **Lei Municipal nº 5.413**, de 22 de dezembro de 2022.

O **VICE-PREFEITO**, no exercício do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal, aprovado pela **Lei Municipal nº 5.413, de 22 de dezembro de 2022**, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para atender à seguinte programação orçamentária, a saber:

15	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO		
01.15.15	MANUTENÇÃO DA		
.15.122.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
6500.24	35		
3.1.90.1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	
6.00			
Total			50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional que trata o **art. 1º** decorrem de anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento Fiscal, a saber:

15	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
----	---

01.15.15	MANUTENÇÃO DA		
.15.122.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
6500.24	35		
3.1.91.1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00	
3.00			
Total			50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 12 de junho de 2023, 74º da Emancipação Político-Administrativa.

WALMIR PINTO - Prefeito em Exercício

ITAMAR CORRÊA VIANA - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

LEIS

LEI Nº 5.446 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Cria o "**Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI**", e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 034/2023)

O **VICE-PREFEITO**, no exercício do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o "Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI".

Art. 2º. O "Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura - FMSAI", de que trata o artigo anterior, é instrumento de captação e aplicação de recursos, e tem por objetivo atender aos encargos decorrentes da ação do Município na área de saneamento ambiental.

Art. 3º. O "Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI" será gerido e ficará vinculado diretamente à estrutura orçamentária do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. Incumbe ao "Conselho Municipal de Saneamento Ambiental - COMSAM" a deliberação de recursos oriundos do "Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI", bem como a supervisão sobre a aplicação dos mesmos, conforme mencionado no caput deste artigo.

Art. 4º. O "Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI" terá vigência ilimitada.

Art. 5º. Constituirão receitas do "Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI":

- I - As dotações consignadas no orçamento municipal;
- II - As transferências de recursos estaduais e federais para o desenvolvimento de atividades de saneamento ambiental no Município;
- III - As contribuições, donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- IV - As receitas resultantes de convênios, contratos, projetos e parcerias celebrados com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas;
- V - As receitas decorrentes de aplicações financeiras, bem como todas as demais geradas pela administração do fundo instituído por esta Lei;
- VI - Quaisquer outras receitas que lhe possam ser destinadas.

Parágrafo único. Todos os recursos previstos na forma deste artigo deverão ser depositados, exclusiva e obrigatoriamente, em conta bancária especial, vinculada ao "Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI", bem como contabilizados como receita orçamentária, com alocação ao referido fundo através de dotações consignadas na lei própria ou através de créditos adicionais, obedecendo sua aplicação às normas gerais de direito financeiro.

Art. 6º. Os recursos do "Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI" serão aplicados em:

- I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados para a área de saneamento ambiental, sob todas as modalidades e formas, diretamente voltados para a população, desenvolvidos a partir da execução do plano de metas, investimentos e ações compartilhadas descritas no contrato programa celebrado com a concessionária ou por órgãos conveniados;
- II - Repasses para a prestação de serviços por parte de entidades conveniadas, de direito público ou privado, com vistas à execução de



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição EXTRA Nº 124.1 - 14 de junho de 2023

programas e projetos específicos na área de saneamento ambiental;

III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas de saneamento ambiental;

IV - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saneamento ambiental;

V - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de saneamento ambiental; e,

VI - Outras providências ligadas às questões de saneamento ambientais.

Parágrafo único. A utilização de recursos constantes do "Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI" serão vinculados ao atendimento das finalidades previstas nesta lei e deverá ser previamente autorizada pelo "Conselho Municipal de Saneamento Ambiental - COMSAM".

Art. 7º. A contabilidade do "Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI" será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, e informar, apropriar e apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 8º. A escrituração contábil do "Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI" será feita pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Suzano, que emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 1º. Constituem relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e despesa e demais demonstrações exigidas pela legislação própria.

§ 2º. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 9º. As contas e os relatórios de gestão do "Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI" serão submetidos à apreciação do "Conselho Municipal de Saneamento Ambiental - COMSAM", mensalmente, de forma sintética, e, anualmente, de forma analítica.

Parágrafo único. Após a apreciação do "Conselho Municipal de Saneamento Ambiental - COMSAM", as referidas contas e relatórios deverão ser submetidos à apreciação da Câmara Municipal de Suzano, que em audiência pública, especialmente convocada para esse fim, manifestar-se-á sobre a matéria, deliberando por maioria simples.

Art. 10. Caberá ao Secretário Municipal de Meio Ambiente autorizar diretamente a realização de despesa à conta do "Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI".

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para atender às disposições da presente Lei.

Parágrafo único. O ato de abertura indicará os recursos, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 12. As disposições pertinentes ao "Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI" não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o "Conselho Municipal de Saneamento Ambiental - COMSAM".

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 4.543/2011.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 12 de junho de 2023, 74º da Emancipação Político-Administrativa.

WALMIR PINTO - Prefeito em Exercício

RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

LEI Nº 5.447 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional e especial e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 035/2023)

O **VICE-PREFEITO**, no exercício do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 5.413, de 22 de Dezembro de 2022, um crédito adicional de R\$ 16.893.820,31 (dezesseis milhões, oitocentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte reais e

trinta e um centavos) com as seguintes classificações orçamentárias, a saber:

2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
01.02.22	MANUTENÇÃO		
.08.243.	PROG. PROTEÇÃO SOCIAL		
4000.24	BÁSICA		
70			
3.3.50.3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
9.00			
01.02.22	MANUTENÇÃO		
.08.244.	PROG. PROTEÇÃO SOCIAL		
4000.24	BÁSICA		
70			
3.3.50.3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
9.00			
3.3.90.3	MATERIAL DE CONSUMO	35.131,58	
0.00			
3.3.90.3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.000,00	
9.00			
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
01.03.30	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
.04.122.			
7000.24			
35			
3.3.90.4	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	14.085,00	
8.00			
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
01.04.40	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
.04.123.			
7000.24			
35			
3.3.90.9	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000.000,00	
3.00			



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição EXTRA Nº 124.1 - 14 de junho de 2023

6	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		01.08.80 ALIMENTAÇÃO COM QUALIDADE		10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
01.06.60	FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL		.12.306.2001.6105		01.10.10	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
13.392.3000.2102			3.3.90.3 MATERIAL DE CONSUMO	572.338,00	.04.122.5001.2435		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	202.000,00	01.08.80 MANUTENÇÃO DO ENSINO		4.4.90.5	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	553.082,85
			.12.361.2000.6115		2.00		
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		3.3.90.3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	01.10.10	INFRAESTRUTURA NA ATENÇÃO BÁSICA	
01.07.70	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		9	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	.10.301.1000.1601		
.27.812.3100.2435			01.09.90 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUS		4.4.90.5	OBRAS E INSTALAÇÕES	204.987,09
3.3.90.3	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	.10.122.1002.2005		1.00		
01.07.70	TORNEIOS E COMPETIÇÕES		3.3.90.9 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5,83	01.10.10	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	
.27.812.3100.2902			3.00		.15.451.5000.6013		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00	01.09.90 FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA		4.4.90.5	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
			.10.301.1000.2002		1.00		
3.3.90.3	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	140.770,72	3.3.50.8 CONTRATO DE GESTÃO	573.082,85	01.10.10	RECAPEAMENTO DE VIAS	
1.00			5.00		.15.452.5000.6012		
01.07.70	REFORMA DOS CAMPOS ALAMBRADOS		3.3.90.3 MATERIAL DE CONSUMO	83.082,82	3.3.90.3	MATERIAL DE CONSUMO	120.082,85
.27.812.3100.2905			01.09.90 FUNCIONAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		0.00		
3.3.90.3	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	.10.302.1003.2010		3.3.90.3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	792.000,00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		3.3.50.8 CONTRATO DE GESTÃO	101.261,97	9.00		
01.08.80	ALIMENTAÇÃO COM QUALIDADE		5.00		4.4.90.3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.848.000,00
.12.306.2000.6105			3.3.90.3 MATERIAL DE CONSUMO	2.000.000,00	9.00		
3.3.90.3	MATERIAL DE CONSUMO	1.525.670,50	4.4.90.5 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	197.824,00	01.10.10	MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	
			2.00		.15.452.5001.6002		
01.08.80	ALIMENTAÇÃO COM QUALIDADE		01.09.90 FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		3.3.90.3	MATERIAL DE CONSUMO	1.252.331,40
.12.306.2000.6105			.10.303.1004.2015		0.00		
3.3.90.3	MATERIAL DE CONSUMO	1.525.670,50	3.3.90.3 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.800.00,00	01.10.10	SERVIÇOS DE NIVELAMENTO E CASCALHAMENTO	
0.00			2.00		.15.452.5001.6005		



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição EXTRA Nº 124.1 - 14 de junho de 2023

4.4.90. EQUIPAMENTOS	960.019,00	SOUZA, VAGNER LUIZ DOS SANTOS e VANESSA SAYURI OTAKI para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Fiscalização das Prestações de Contas – CPFPC . 2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 44939 de 10 de março de 2022. Prefeitura Municipal de Suzano, 13 de junho de 2023. WALMIR PINTO - Prefeito em Exercício CINTIA RENATA LIRA DA SILVA - Secretária Municipal de Administração Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, afixado na portaria do Paço Municipal e demais locais de costume.
52.00 E MATERIAL PERMANENTE		
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
01.10. CONSTRUÇÃO		
10.12. DE ESCOLAS		
365.2		
001.1		
586		
4.4.90. OBRAS E	500.000,00	
51.00 INSTALAÇÕES		
01.10. MANUTENÇÃO E		
10.15. INSTALAÇÃO DE		
452.5 NOVOS PONTOS		
001.6 DE ENERGIA		
015		
3.3.90. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
Total	1.526.619,19	

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 12 de junho de 2023, 74º da Emancipação Político-Administrativa.

WALMIR PINTO - Prefeito em Exercício

RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, e demais locais de costume.

PORTARIA

PORTARIA Nº 011/SMAJ/2023

O **VICE-PREFEITO**, no exercício do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

1. Designar, **LUIZ CARLOS VIEIRA RUIZ, ADILSON AMORIN, ELI SANDRA DE PAULA SOLDA, ELIANE VIANNEY DE OLIVEIRA HERNADES RODRIGUES, JOICE CRISTINA MARTINS DE**